



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.942 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Lei Municipal nº 5.926 de 17 de dezembro de 2021 e retifica Termo de Convênio.

JEFERSON WILIAN KARPINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do Poder Executivo de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.926 de 17 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital São Roque.

Art. 2º Fica retificado o Termo de Convênio com o Hospital São Roque autorizado pela Lei Municipal nº 5.925 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de dezembro de 2021.

JEFERSON WILIAN KARPINSKI,
Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do Poder Executivo.

Registre-se e Publique-se.

RAULIQUENIA GRADIN,
Secretária de Administração em substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº/2021.

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO SOLIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 680.467.900-87, residente e domiciliado nesta cidade e o HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 212, nesta cidade de Getúlio Vargas, RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.156.217/0001-88, representado pelo seu Presidente Senhor Clovis Dall'Agnol, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Getúlio Vargas, à rua Albino Fernando Holzbach, inscrito no CPF sob o nº 189.405.010-04, município de Getúlio Vargas, de acordo com as condições a seguir estabelecidas e conforme Lei Municipal nº/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Convênio, repassar ao Hospital São Roque de Getúlio Vargas Rs, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebido do Governo Federal, através da Portaria nº 2.735/20 do Ministério da Saúde, por meio de Emenda Parlamentar, para aplicação em Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Componente de Ações Estratégicas e Compensação/FAEC, na aquisição de Medicamentos Farmacêuticos e Insumos para Raio-X-Diagnósticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Ao Conveniente cabe:

a) Repassar ao Conveniado, os recursos financeiros recebidos, para apoiar as atividades desenvolvidas, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem liberados em parcela única, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

Ao Conveniado cabe:

- a) Prestar serviço de atendimento de urgência e emergência para a população do Município Conveniente, que necessite do referido serviço, conforme regulado pelo Ministério da Saúde;
- b) Colaborar integralmente com os objetivos do Programa, cujo valor deverá ser aplicado pela Instituição, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da Atenção Especializada à Saúde da População, para procedimentos de Média e Alta Complexidade, como componente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, garantindo a aplicação do recursos recebidos para este fim sob pena de devolução;
- c) Colocar à disposição do Programa a equipe técnica estruturada pela Entidade;
- d) Aceitar, acolher e atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, segundo protocolos e fluxos estabelecidos entre as instituições interessadas.
- e) Disponibilizar como estrutura mínima:
 - e.1)) Almoarifado;
 - e.2) Área de apoio para esterilização de materiais, lavagem e desinfecção da ambulância, que poderá ser compartilhada com os espaços físicos já existentes nas instalações da entidade;
- f) Prestar contas ao Conveniente da importância recebida na forma da legislação vigente;
- g) Manter arquivo atualizado com todos os registros das despesas que correrem por conta deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.302. – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.04.10.302.0019. Programas Integrados

10.04.10.302.0019.2.233 – Repasse ao Hospital São Roque/Portaria nº. 2.735/20-FAEC

3.3.50.41.00.00 – Contribuições (Recurso: 4501)

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO obriga-se a aceitar os argumentos da ENTIDADE ao cumprimento do objeto do presente Convênio, nos casos em que houver atraso no repasse do valor, de acordo com a Cláusula Primeira, exceto para os casos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, que são responsabilidades da ENTIDADE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O Convênio terá o prazo de vigência a partir de 15 de Dezembro de 2021 à 31 de Março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, caso ocorra descumprimento das obrigações estipuladas, ficando a parte inadimplente sujeita a restituir o valor pago, acrescido de juros e correção monetária até a data da devolução respondendo, ainda, por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 185/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 21 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº5.926 de 17 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital São Roque, justifica-se o presente Projeto de Lei tendo em vista a aprovação da Lei Municipal nº 5.925 de 17 de dezembro de 2021, que autorizou a realização do mesmo Convênio.

Ainda, torna-se necessária a retificação do termo de convênio constante na Lei Municipal nº 5.925 , haja vista a necessidade de alteração das cláusulas.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Câmara de Vereadores
Nesta